PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Pernambuco

L E I Nº 409

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica gratificado com a importância de Cr$.... 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), mensais ao Motorista do Prefeito de vêz que aquêle Motorista não só desempenha suas funções com o Edil, bem como, tôdas as vêzes que solicitado por fiscais, administradores e enfim todos os funcionários Públicos que necessitam se deslocar do centro / da Cidade para os distritos.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que alude o Art. 1º / fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir / um Crédito Especial de Dois mil cruzeiros (Cr$.. 2.000,00,.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação e deverá constar no Orçamento dos anos subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de novembro de 1960

(A) Múcio B. Bandeira de Melo -Prefeito-